



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0001323/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATO Nº 045/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **GERENTE REMOTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.928.539/0001-00.**

O MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Derick Kauan Soares Silva, inscrito no CPF nº 053.332.313-46, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **GERENTE REMOTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.928.539/0001-00**, com sede na Av. Sebastião Assis Gomes, Nº 488, Bairro Sandoval Moraes I na cidade de Guanambi- BA , neste ato representado pelo Sr. Rafael Cotrim Passos, CPF nº 062.393.065 09, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, nos termos do Art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gerenciamento remoto de processamento, armazenamento e hospedagem de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Esperantina-PI.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestada, a importância no total mensal de **R\$: 2.412,50 (dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a DISPENSA N.º 14/2025 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à prestação dos serviços, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Rafael Cotrim Passos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária ao controle e avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela prestação dos serviços da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a prestação dos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos serviços contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Rafael Lacerda Paes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:

10.301.0020.2160.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
10.301.0020.2161.0000: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

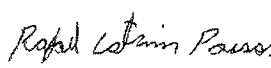
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.
As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 18 de Julho de 2025.


DERICK KAWAN SOARES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CPF N° 053.332.343-46
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GERENTE REMOTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 32.928.539/0001-00

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

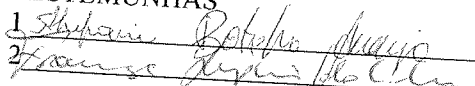
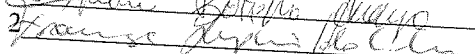


RAFAEL COTRIM PASSOS

Date: 22/07/2025 12:37:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

1 
2 

CPF: 0450515397

CPF: 076.180.022-07